



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

Terça-feira • 5 de Setembro de 2023 • Ano X • Nº 1985

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Termos Aditivos	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKEZRUFMTNCMUM3MDC1ND

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Praça José Dantas de Souza, 02, Centro – CEP: 48445-000 Heliópolis-Bahia
Fone: (75) 3593-2180 E-mail: gabinete@heliopolis.ba.gov.br

DECRETO Nº. 143, de 5 setembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 410, 23 de junho de 2015 do município de Heliópolis, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Heliópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 410, de 23 de junho de 2015, no cumprimento do que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. nº 7, § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. - Jessica Souza Santana Silva- Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME
- II. - Maria Sirlane Santos Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- III. - Arilene Pereira da Silva - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME
- IV. - Igor Leonardo Sousa Santos - Representante do Poder Legislativo
- V. - Agnaldo Almeida Santos – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Art. 2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME**:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art..3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Heliópolis, Estado da Bahia, em 05 setembro de 2023.

Jose Mendonça Dantas
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Praça José Dantas de Souza, 02, Centro – CEP: 48445-000 Heliópolis-Bahia
Fone: (75) 3593-2180 E-mail: gabinete@heliopolis.ba.gov.br

DECRETO Nº 144, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo para o funcionalismo público municipal na data que indica e fixa outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 08 de setembro, em virtude do feriado de 07 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de Saúde, coleta de lixo e segurança do patrimônio público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Heliópolis, em 05 de setembro de 2023.

José Mendonça Dantas
Prefeito

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis-Ba
CNPJ: 13.393.178/0001-91

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-PP001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, representada por seu gestor, JOSÉ MENDONÇA DANTAS, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato de nº. 001/2021, conforme especificações abaixo:

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DIÁRIO DOS POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE ATENDER AS COMUNIDADES QUE DEPENDEM DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE POÇOS ARTESIANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA.

CONTRATADO: BOM CONSELHO SERVICOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.555.264/0001-03

ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 10 (DEZ) MESES, TENDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 04 DE JULHO DE 2023.

VALOR DA DESPESA: R\$ 481.853,26 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
0614 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.061 - MANUT. DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI FEDERAL 8.666/93.

Heliópolis - BA, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ MENDONÇA DANTAS
Prefeito Municipal